



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 915/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica anulada no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Macaé a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), nos seguintes Programas de Trabalho:

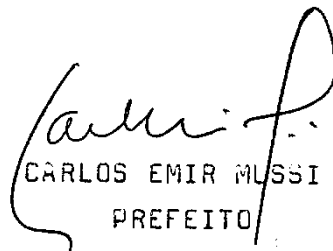
3.1.3.1	-	1020.010.700212-001	100.000,00
4.1.2.0	-	1020.010.70211 - 001	100.000,00
T O T A L			200.000,00

ART. 2º - Fica suplementada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Macaé a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na rubrica 3.1.3.2 - Programa de Trabalho 1020.010700212-001.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 1980.


CARLOS EMIR MUSSI
PREFEITO

... ..
... ..

... ..

Registro fls. 27a 27v Lv. 45
 Publicação: *Distinção oficial*
Ext. Rio de Janeiro
 Edição de *11/09/80*, N.º *124*
parte IV - pag. 14
 SERVIÇO